



Código de Conduta

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +





Unimed Caruaru
Diretoria Executiva
Gestão 2021-2025

Dr. Pedro Melo
Diretor Presidente

Dr. Marcelo Rosendo
Diretor de Administração e Finanças

Dr. André Muniz
Diretor de Comércio e Mercado

Dra. Roberta Trigueiro
Diretora de Recursos Próprios



Palavra do Presidente da **Unimed Caruaru**

Senhores, é nosso propósito e desejo, através desta ferramenta que ora entregamos, assumirmos o compromisso com a conduta ética, responsabilidade social e transparência que deverá estar presente na cultura de responsabilidade e integridade que direciona todas as nossas atitudes e valores, porque isto significa mais do que um compromisso institucional, é a postura que esperamos de nossos colaboradores, clientes e fornecedores em todas as atividades da nossa empresa.

O Código de Conduta é o guia das nossas políticas e um referencial para nortear as nossas ações e decisões. Apresenta também os valores que devemos observar em todas as etapas dos nossos processos internos e externos.

Sugiro a leitura cuidadosa e atenta para que as orientações aqui postas sirvam de bússola na busca incansável de uma maneira ética, responsável e sustentável de nos conduzirmos perante todos os stakeholders que compõem o nosso ecossistema.



Dr. Pedro Melo

Presidente da Unimed Caruaru

Sumário

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

06	NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA
07	INTRODUÇÃO
08	SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED
08	O QUE É?
08	A QUEM SE APLICA
09	OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA UNIMED
09	NOSSA RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA
10	CORRUPÇÃO
10	CUIDADOS COM DADOS PESSOAIS DE TERCEIROS
11	1. NOSSAS CONDUTAS PESSOAIS E NO LOCAL DE TRABALHO
12	A) COOPERADOS
13	B) CONSELHEIROS E DIRIGENTES
14	C) TODOS OS PÚBLICOS
18	2. NOSSAS CONDUTAS EM RELAÇÃO A PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO EXTERNO
22	CANAL DE DENÚNCIAS
23	TERMO DE COMPROMISSO
24	GLOSSÁRIO



Propósito:
**CUIDAR DE VOCÊ,
ESSE É O PLANO.**



Missão

Aqui tem Unimed. Promover saúde e qualidade de vida em nossas cidades por meio do cooperativismo médico e do conhecimento em saúde para que o maior número de pessoas possa viver mais e melhor.

Visão 2026

Expandir a prestação de serviços com excelência, assegurando a sustentabilidade do negócio e a qualidade de vida das pessoas.

Valores

• Integridade • Respeito • Solidariedade • Espírito Cooperativista mais e melhor.

Crenças

A vida é o bem maior do ser humano.

A vida boa deve ser possível para todos.

Saúde é a condição essencial para uma vida boa. A vida só acontece na cooperação, na natureza e em sociedade.

+ + + + +

+ + + + +

+ + + + +

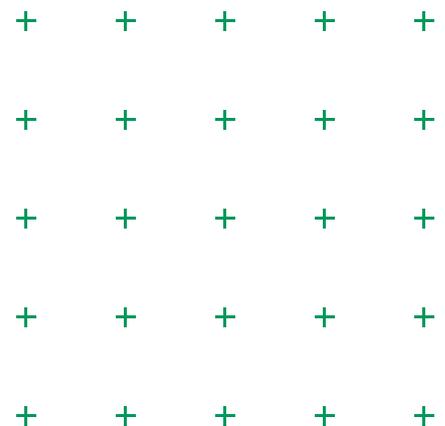


Nosso compromisso com a ética

A Unimed Caruaru compreende que a única maneira de adquirir sucesso é por meio do cumprimento irrestrito às leis e respeito às políticas, normas e procedimentos da empresa, que igualmente devem estar alinhados à legislação vigente. **Descumprir regras ou desrespeitar leis pode trazer consequências graves e não exitaremos em tomar ações corretivas e disciplinares sempre que tivermos a comprovação de situações em que tais medidas sejam necessárias.**

Nossa conduta ética é fundamental para a sustentabilidade da cooperativa, fortalecendo elos e garantindo a continuidade do nosso negócio.

Todos os membros da alta administração, os médicos cooperados, os colaboradores, os fornecedores, os parceiros de negócios, bem como todos aqueles que atuam em representação da Unimed Caruaru devem observar o atendimento às regras do alicerce regulatório brasileiro, em especial a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), e as condutas que definimos neste documento e em todas as políticas da Cooperativa.





Introdução

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Teve as suas origens no continente Europeu, chegando à classe médica, no Brasil, em 1967, com a fundação da Unimed em Santos, em São Paulo. Com o objetivo de prover melhores condições de trabalho para a classe médica da região, espalhou-se por todo o País e constituiu o Sistema Unimed.



O maior sistema cooperativista médico do mundo é composto por mais de **350 cooperativas, entre Singulares, Federações e sociedades auxiliares, que têm em sua base de atuação** os sete princípios do cooperativismo:

- **1º Princípio:** Adesão livre e voluntária
- **2º Princípio:** Controle democrático pelos sócios
- **3º Princípio:** Participação econômica dos sócios
- **4º Princípio:** Autonomia e independência
- **5º Princípio:** Educação, treinamento e informação
- **6º Princípio:** Cooperação entre cooperativas
- **7º Princípio:** Preocupação com a comunidade





Sobre o Código de Conduta Unimed

O que é?

O Código de Conduta Unimed Caruaru é um documento formal que fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões de comportamentos éticos elevados em nosso trabalho. Muito mais que um simples documento, o código deve nortear todas as conexões profissionais e ser reflexo de nossas condutas. Você participa dessas relações a partir do momento em que aceitou fazer parte do Sistema Unimed e, por isso, deve assumir tal responsabilidade.

Seguindo a premissa da Unimed de revisar as suas diretrizes e políticas periodicamente, este Código de Conduta é uma evolução do documento anterior, resultante de um trabalho desenvolvido por Singulares, Federações e Sociedades Auxiliares, sob a coordenação da Unimed do Brasil.

A quem se aplica

Este documento deve servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas por todos os públicos, tais como diretores, cooperados, colaboradores e demais prestadores de serviço da Unimed Caruaru, que deverão divulgar e zelar pelo seu cumprimento.





Objetivos

Código de Conduta Unimed

O Código tem como objetivo o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos nossos negócios, agregando valor aos serviços que entregamos e apoiando o crescimento e o desenvolvimento de nossas equipes.

Espera-se que, após a divulgação deste guia orientador, todos os envolvidos alinhem as suas condutas com as disposições contidas aqui. Obviamente, o Código não tem condições de abordar todas as situações relativas a comportamentos éticos, dada a sua complexidade, sendo assim, sempre que houver dúvidas, procure seu superior imediato ou responsável pela gestão da ética, que poderá orientá-lo ou buscar respostas com outros profissionais da organização.



Nossa responsabilidade pelo Código de Conduta

A compreensão de que devemos cumprir as leis vigentes no País pode nos parecer óbvia. E é com a mesma naturalidade que este Código deve ser incorporado nas nossas relações profissionais. Por esse motivo, a partir do momento em que se toma conhecimento deste documento, ele passa a ser de responsabilidade individual.

Violar este Código e as suas políticas internas poderá não apenas acarretar consequências jurídicas, como também comprometer a reputação do Sistema Unimed, portanto, no caso de comportamentos que entrem em contradição com as diretrizes deste documento, procure os canais de denúncias ou responsáveis pela gestão da ética da Unimed Caruaru.

Conforme mencionado, seu superior imediato também poderá orientá-lo. Não buscar o pleno esclarecimento de possíveis dúvidas ou ignorar atitudes que estejam em desacordo com este Código torna-se uma conduta inaceitável. Assim como todos fazemos parte e formamos esse sistema cooperativo, a responsabilidade pela aplicabilidade e pela gestão do Código de Conduta se torna compartilhada.



Corrupção



A Unimed deve combater a corrupção em todas as suas formas, sendo elas: extorsão, propina, improbidade administrativa, crimes contra a ordem econômica e tributária, entre outras. Portanto, é dever de todos cumprir as seguintes diretrizes:

1. Não se envolver em práticas de atos irregulares graves ou de corrupção quando no desempenho de suas funções.
2. É proibida a participação em qualquer forma de corrupção ou suborno, incluindo pagamentos ou outros modos de conferir benefícios a qualquer responsável, proveniente de instituição pública ou privada, visando influenciar a tomada de decisão em descumprimento da legislação vigente.
3. São proibidos e intoleráveis por parte da Unimed não somente a participação direta em atos de corrupção, suborno ou pagamento de propina, como também o conhecimento, incentivo ou qualquer participação indireta nos atos ilícitos anteriormente nomeados.

Cuidados com dados pessoais de terceiros:

A Unimed Caruaru, em razão da natureza das suas atividades, executa operações de tratamento de dados pessoais e sensíveis, protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção e Privacidade de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas derivadas vigentes.

As informações deverão ser utilizadas sempre de modo responsável e apenas para propósitos legítimos inerentes às atividades, adotando tecnologias e processos adequados que garantam a integridade e a segurança das informações dos beneficiários, colaboradores e cooperados confiadas ao Sistema Unimed.

O papel de “guardião” dos dados deverá ser um compromisso de todos, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas políticas específicas vigentes na Unimed Caruaru para tratar o tema.



1 Nossas condutas pessoais e no local de trabalho

A atuação da Unimed e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Cooperativa e pelo Sistema Unimed. Além disso, o conjunto de normas presentes neste Código, o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e a reputação da Unimed e o compromisso com a qualidade na prestação dos serviços de saúde oferecidos devem orientar permanentemente a conduta de cooperados, conselheiros, dirigentes e colaboradores, de maneira justa e sustentável.





a) Cooperados

Como alicerces do Sistema Unimed, os cooperados são fundamentais para a sustentabilidade do negócio, tanto em seu exercício profissional como no acompanhamento da gestão da cooperativa.

São deveres dos cooperados:

1. Participar dos processos de tomada de decisão da cooperativa, com base em orientações e informações claras e confiáveis recebidas pelos canais de comunicação da Unimed.
2. Alinhar seus interesses aos princípios da cooperativa e defendê-los, baseando-se na busca contínua de boas condições de trabalho e remuneração justa.
3. Zelar pela qualidade da assistência prestada aos clientes e beneficiários, bem como pela humanização do atendimento.

b) Conselheiros e dirigentes

Embora interdependentes, cada Unimed tem sua autonomia e atua com base em seu Estatuto Social e composição administrativa própria.

A organização e a distribuição dos cooperados que realizam tarefas administrativas dentro da cooperativa consistem em atividades que compõem o papel dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico. Junto com a Diretoria Executiva, eles representam toda a classe de médicos cooperados e direcionam sua prática em prol de uma governança transparente e de reporte claro para os membros societários e seus companheiros médicos.

Com papel significativo nos trabalhos da cooperativa, os conselheiros e dirigentes devem utilizar este Código como fonte de inspiração para realizar um trabalho próximo, humano, cooperativo, especialista e transparente frente aos cooperados.



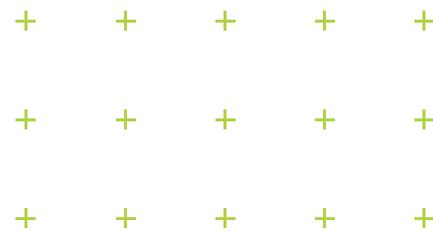
Os conselheiros devem atuar de modo respeitoso, sem abrir mão de buscar sempre a verdade e a melhor forma para promover uma excelente gestão. Seu trabalho tem reflexos desde o planejamento estratégico até o dia a dia da cooperativa.

São deveres dos conselheiros e dirigentes:

- 1.** Zelar para que administradores e colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética.
- 2.** Evidenciar sempre, em seu discurso e decisões, o compromisso com os valores e princípios da Unimed.
- 3.** Garantir o uso adequado e o cuidado com os atributos da marca Unimed.
- 4.** Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed.
- 5.** Não desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular.
- 6.** Posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida.
- 7.** Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Unimed que tenha conhecimento devido ao seu cargo, e que não possa se tornar pública.
- 8.** Não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.
- 9.** Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos.
- 10.** Zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed, divulgando suas práticas sociais, ambientais e de gerenciamento de riscos econômicos.
- 11.** Agir com discrição no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação.

+ + + + +

+ + + + +



c) **Todos os públicos:**

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos. Portanto, os princípios éticos que orientam a nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da Unimed como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Quanto aos que atuam em cargos de gestão, devem zelar pela disseminação deste código de conduta e propiciar um ambiente que estimule a diversidade e o respeito, de acordo com os princípios éticos e comportamentais aqui descritos.

A conduta no local de trabalho deve sempre buscar a excelência na prestação de serviços de saúde, de maneira ética. Logo, deve-se:

- 1.** Zelar para que os diretores, cooperados, colaboradores e demais públicos de prestação de serviços sigam elevados padrões de conduta ética e respeito.
- 2.** Tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Unimed.
- 3.** Agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando as oportunidades ou informações a que se tenha acesso em razão da função, em benefício próprio ou de terceiros, conforme os valores éticos.
- 4.** Orientar profissionais sob a sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos e zelar pela manutenção de um relacionamento ético, transparente e equitativo com as partes interessadas da Unimed.
- 5.** Estimular e contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, por meio do trabalho em equipe, com respeito à diversidade e à busca de consenso entre as pessoas.
- 6.** Comunicar imediatamente ao superior imediato ou por meio do canal de denúncias qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar contrário às condutas deste código, função e/ou aos interesses e objetivos da Unimed.

- 
7. Respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias.
 8. Tratar a informação como um ativo de grande valor, com responsabilidade e confidencialidade.
 9. Seguir a política de segurança da informação ou normas e procedimentos que devem estar baseados nas regras e nas instruções quanto ao uso e guarda de informações, conforme a legislação vigente.
 10. Assegurar a imparcialidade e evitar conflitos de interesses em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho.
 11. Zelar pelos objetos, equipamentos, móveis e imóveis da organização, utilizando os patrimônios e recursos apenas para atender aos objetivos corporativos da Unimed.
 12. Informar quaisquer situações ou problemas identificados que gerem risco de imagem da Unimed Caruaru junto a fornecedores, clientes e sociedade em geral.
 13. Permanecer atentos e denunciar qualquer suspeita de suborno ou violação ao Código de Conduta.

Com a finalidade de manter a excelência na prestação de serviços de saúde, de maneira ética. Devemos EVITAR:

1. Atender às demandas a qualquer custo, sem um olhar crítico e analítico que leve a resultados injustificados ou que influenciam a agir de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente.
2. Práticas de calúnia e difamação no exercício da função, independentemente de seu nível hierárquico.
3. Receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica.
4. Comportamentos discriminatórios e preconceituosos em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social ou preferências políticas. Todos devem ser tratados de forma igualitária.
5. Estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios.

- 
6. Aceitar o pagamento de despesas, tais como de deslocamento, passagens, diárias e alimentação, pagas por fornecedor e/ou prestador de serviços.
 7. Desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho das funções na Unimed.
 8. Solicitar emprego, benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores.
 9. Receber benefícios que configurem retribuição ou para obtenção de posição favorável.
 10. Utilizar para fins particulares ou de terceiros, sem que haja previsão em políticas específicas: materiais, equipamentos, instrumentos, veículos e outros bens da empresa.

Todos devem manter uma postura respeitosa no ambiente profissional independentemente de sua posição na cooperativa.

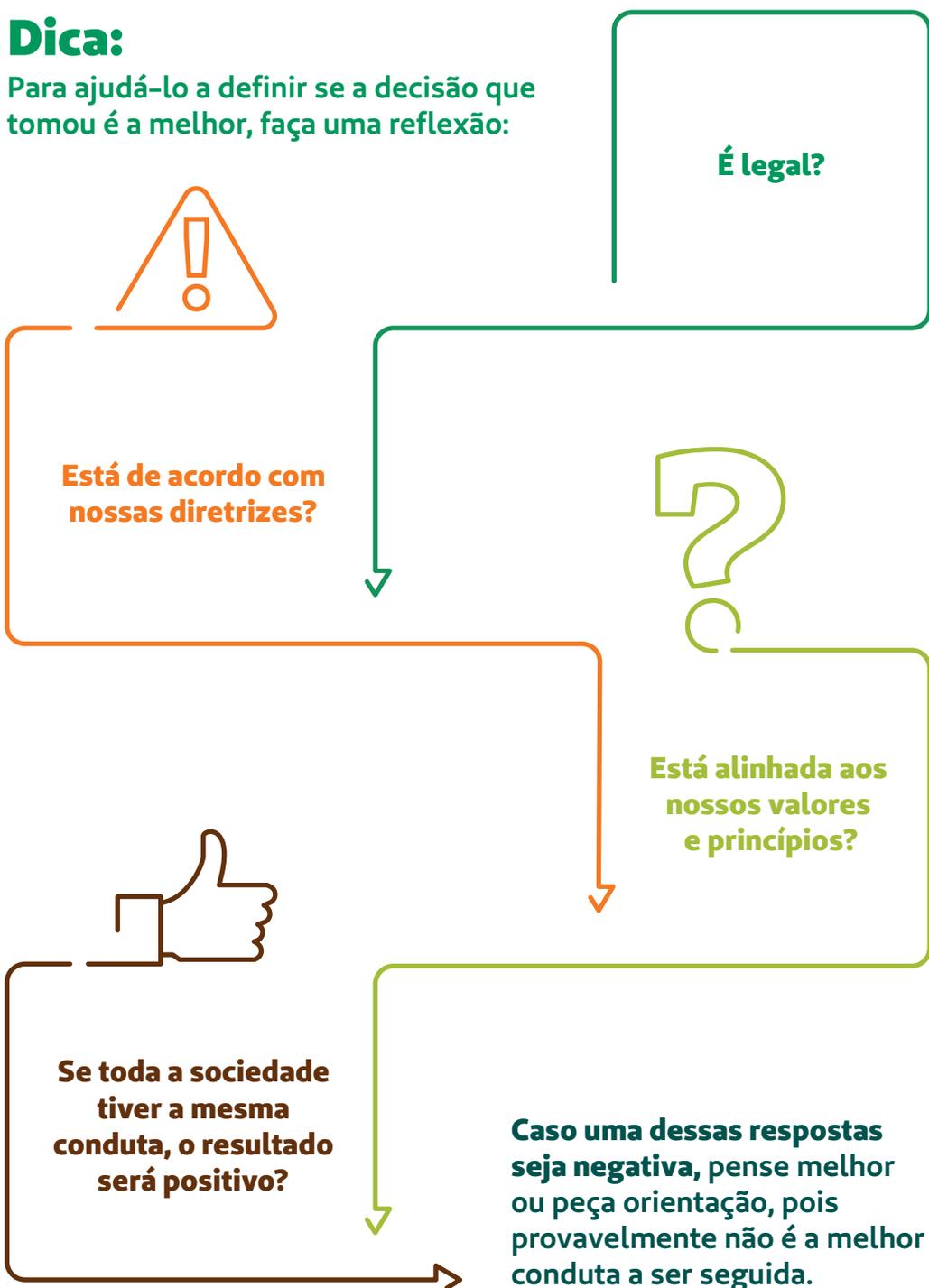
Comportamentos impróprios que causem desconforto e/ou humilhação para com o outro são inaceitáveis e devem ser combatidos, para tanto fica determinado que é INTOLERÁVEL:

1. A prática de assédio moral, como ações desrespeitosas, ameaçadoras, indignas e agressivas para com qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função.
2. A prática de assédio sexual e comportamentos impróprios que causem desconforto e/ou humilhação ao outro.
3. Utilizar ou estar sob a influência de álcool ou drogas não prescritas, narcóticos ou qualquer outra substância controlada, conforme definido pela lei penal no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada a ele.
4. O recebimento de brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) que não sejam de caráter simbólico e/ou não atendam aos critérios definidos pela cooperativa.

Os brindes de caráter simbólico são aqueles que não ultrapassem o valor de 20% do salário mínimo nacional vigente. O recebimento ou a destinação de brindes com valor acima ao determinado depende de um processo de governança local, e os casos devem ser levados ao comitê de conduta.

Dica:

Para ajudá-lo a definir se a decisão que tomou é a melhor, faça uma reflexão:





2 Nossas condutas em relação a públicos de relacionamento externo.

a) Relação com clientes

Encantar o cliente é fundamental para a nossa existência. Cuidar do cliente, com ênfase na busca de excelência e na inovação, é o nosso maior valor. Portanto, é nossa obrigação surpreendê-lo positivamente com relações que cumpram a responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às regulamentações de cada produto e na região.

Os clientes devem ser atendidos com experiências que superem as suas expectativas, oferecendo a eles informações claras, precisas e transparentes e buscando as soluções mais adequadas, valendo-se da ética, conforme a política de atuação da Unimed.



b) Cuidado com a marca

É imprescindível que todos os colaboradores cumpram as diretrizes dispostas na Central da Marca Unimed (unimed.me/centraldamarca), validadas pelo Sistema Unimed, que orientam quanto ao uso de logotipo, tipografia, tom de voz, postura das mídias sociais, entre outros.

Deve-se preservar o caráter confidencial das informações, independentemente de sua natureza, e jamais utilizá-las para benefício próprio, inclusive após o desligamento da organização.

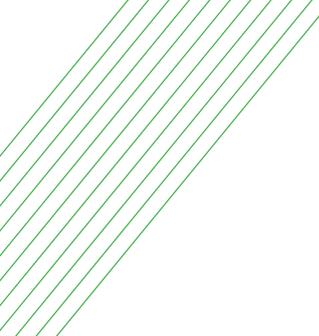
Além disso, só é permitido falar em nome da marca, em quaisquer meios, quando nomeado porta-voz e devidamente preparado.

Toda e qualquer informação, fato, evento, como artigos, anúncios, filmes publicitários deverá atender aos princípios e padrões estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminatórias, falsas e/ou incorretas ou que possam denegrir a imagem da Cooperativa.

c) Fornecedores de serviços administrativos e de saúde

Realizar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços de administração e de saúde com base em critérios técnicos, profissionais e éticos alinhados às diretrizes e aos princípios da Unimed, por meio de processos objetivos e transparentes, que cumpram com a legislação vigente do país e suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.





d) **Concorrentes**

A Unimed está totalmente comprometida com o cumprimento das leis de concorrência, com respeito às demais empresas que atuam no mercado e assegurando uma concorrência saudável, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais.

e) **Comunidade**

Respeitar a tradição e a identidade cultural das comunidades onde a Unimed estiver inserida.

f) **Sustentabilidade**

Nossas condutas e decisões no ambiente de trabalho devem ser pautadas por atitudes que buscam o equilíbrio entre as saúdes social, econômica e ambiental da organização.

Ter uma conduta responsável e consciente no descarte de resíduos, bem como no consumo de recursos naturais disponibilizados pela organização (tais como papel, água e energia elétrica), visando a proteção e conservação do meio ambiente, contribuindo para a gestão ambiental e a redução de custos operacionais da Unimed.

Observar e cumprir a legislação sanitária e ambiental, assim como normas e regulamentos aplicáveis, durante a realização de suas atividades de trabalho.



g) Governo

1. Apoiar políticas e práticas públicas regidas por princípios éticos, que promovam o cooperativismo, o desenvolvimento e o bem-estar social. E não adotar, com relação ao setor público, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência.
2. Cumprir as normas vigentes do setor de regulamentação dos planos de saúde, sempre buscando preservar os direitos de nossos clientes e do Sistema Unimed. Qualquer orientação a respeito dessas questões deverá ser obtida nas áreas jurídica e de regulação.
3. Manter um bom relacionamento com os órgãos reguladores, sempre procurando, dentro da lei, defender os interesses da Unimed Caruaru, expondo as opiniões de forma clara e objetiva.
4. Jamais oferecer qualquer vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou licitante concorrente.





Canal de denúncia

O Canal de Denúncia da Unimed Caruaru é um instrumento que possibilita qualquer pessoa realizar um registro de circunstâncias que estejam em desacordo com as diretrizes do nosso Código de Conduta, dos nossos normativos e políticas internas ou ainda que contrariem as legislações vigentes, em especial a Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) e a Lei Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (nº 9.613/98), portanto, que coloquem em risco a reputação e a integridade da nossa cooperativa. Temos como princípios do Canal de Denúncias a boa-fé, a confidencialidade, o anonimato e a não-retaliação.

O Canal de Denúncia é administrado por uma empresa terceirizada, o que de fato garante o total sigilo e a segurança das informações fornecidas. E pode ser utilizado de qualquer lugar, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

As dúvidas, sugestões, denúncias ou críticas relacionadas aos temas tratados neste documento, podem ser registradas por meio dos canais a seguir:

 www.contatoseguro.com.br/pt/unimedcaruaru

 **0800.800.1153**



Termo de compromisso

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do Código de Conduta Unimed Caruaru, assim como afirmo ter lido e compreendido o documento, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades profissionais.

Declaro ainda que, caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta, procurarei orientação com o responsável pela Gestão do Código de Conduta da Unimed Caruaru ou com o meu superior imediato.

Nome completo

Assinatura do responsável

Caruaru, _____ de _____ de _____



Glossário

Administradores

Diretores e Gestores da Unimed.

Assédio moral

Diz respeito a toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavras, escritos, comportamento, atitude, dentre outros) que, intencional e frequentemente, fira a dignidade e a integridade física ou psíquica de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

As condutas mais comuns, entre outras, são:

- Instruções confusas e imprecisas ao(à) trabalhador(a)
 - Dificultar o trabalho
 - Atribuir erros imaginários ao(à) trabalhador(a)
 - Exigir, sem necessidade, trabalhos urgentes
 - Sobrecarga de tarefas
 - Ignorar a presença do(a) trabalhador(a) ou não cumprimentá-lo(a) ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, deliberadamente.
 - Fazer críticas ou brincadeiras de mau gosto ao(à) trabalhador(a) em público.
 - Impor horários injustificados
 - Retirar-lhe, injustificadamente, os instrumentos de trabalho
 - Agressão física ou verbal, quando o(a) assediador(a) e a vítima estão sós
 - Revista vexatória
 - Restrição ao uso de sanitários
 - Ameaças
 - Insultos
 - Isolamento
- | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|
| | + | + | + | + | + |
| | + | + | + | + | + |
| | + | + | + | + | + |

Administradores

Abordagem não desejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada, que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subordinados, ou mesmo sem que exista uma relação de hierarquia.

Canais de comunicação sobre a gestão da ética

Ferramentas utilizadas para comunicar ou receber denúncias, críticas e sugestões relacionadas a temas contemplados no Código de Conduta.

Cargos de gestão

Cargos que respondem pela definição e viabilização da estratégia organizacional por meio do estabelecimento de prioridades, tomada de decisão — de acordo com seu nível, sendo responsáveis também pela gestão de pessoas.

Conflito de interesses

Os conflitos de interesses ocorrem quando um integrante da organização influencia ou pode influenciar uma decisão que resulte ou possa resultar em ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou quaisquer terceiros.

Em muitas ocasiões, o conflito de interesses ocorre devido a determinadas condutas, envolvimento pessoal e afetivo, relações de parentesco não declaradas, uso inadequado da posição ou por meio apenas da própria influência que o cooperado ou colaborador possui dentro da cooperativa.

Conselheiros

Membros dos conselhos administrativo, fiscal, consultivo e técnico.

Corrupção

Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

Extorsão

Obrigar alguém a um determinado comportamento ou ação, mediante o uso de violência ou ameaça para obtenção de lucro, recompensa ou vantagem.

Gestão da ética

Forma ou mecanismo utilizado para gerenciamento da ética dentro de uma organização, como comitê de ética, canal de denúncias, plano de comunicação e treinamento.

Governança

Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

Princípios da Governança

1. Transparência
2. Equidade
3. Prestação de contas
4. Responsabilidade corporativa

Improbidade Administrativa

Ato ilegal ou que entre em contradição com os princípios da administração pública, cometido por agente público no exercício de sua função ou por conta dela.

Marca

É a representação simbólica de uma entidade, algo que permite identificá-la de modo imediato. Na teoria da comunicação, pode ser um signo, símbolo ou ícone. Uma simples palavra pode fazer referência a uma marca.

Todos os meios ou veículos de comunicação utilizados para divulgar informação por meio de imagens, textos, sons, outdoors, jornais, revistas, televisão, rádio, cinema e outros.

Parceiros comerciais (administradoras e corretoras):

- **Administradoras de benefícios** – pessoa jurídica que propõe a contratação de plano coletivo na condição de estipulante ou que presta serviços para pessoas jurídicas contratantes de planos privados de assistência à saúde coletivos.
- **Corretoras** – intermediária legalmente autorizada para angariar e promover contratos, ou seja, vender apólices de planos de saúde, seguros etc. para pessoas físicas ou jurídicas.

Propina:

Dinheiro recebido ou fornecido de forma ilícita, como suborno, em um ato de corrupção.

Redes sociais:

Ou mídias sociais, são redes de relacionamento que conectam pessoas por meio da internet. Geralmente, funcionam tendo como base os perfis dos usuários — um levantamento de dados que a rede agrega sobre o que o usuário gosta, seus interesses, hobbies, escolaridade, profissão ou qualquer outro assunto de interesse que ele queira compartilhar.

Rede prestadora de serviços de saúde:

Conjunto de estabelecimentos de saúde, incluindo equipamentos e recursos humanos, próprios ou contratados, indicados pela operadora de plano privado de assistência à saúde para oferecer cuidados aos beneficiários, em todos os níveis de atenção à saúde, considerando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Recursos próprios:

Ou rede própria – recurso físico de propriedade da operadora ou de sociedade controlada pela operadora ou, ainda, de sociedade controladora da operadora, por exemplo: hospitais, laboratórios, clínicas etc.

Sistema Unimed:

Composto por Singulares, Federações, sociedades auxiliares e Confederação Nacional das Cooperativas Médicas.

Suborno:

Prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

